Termo de Referência
Credenciamento Oficineiros 2026

Art. 18, Inciso I, Lei 14.133/2021

1. Definição do Objeto (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea a)

Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento permanente de artistas e profissionais de arte e cultura, pessoas físicas e jurídicas, para formação de cadastro contínuo, visando à futura e eventual contratação, sob demanda, para prestação de serviços de natureza artística, cultural e técnica, destinados à realização de apresentações, oficinas, intervenções culturais, ações formativas, atividades de difusão cultural e demais ações promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Jardinópolis.

O credenciamento tem por finalidade atender às demandas culturais do município de forma contínua, garantindo maior eficiência na gestão das contratações, diversidade de linguagens artísticas, valorização dos agentes culturais e adequada execução das políticas públicas culturais.

2. Fundamentação da contratação (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea b)

A presente contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, no qual restou demonstrada a necessidade de estruturação de um modelo contínuo, eficiente e juridicamente adequado para a contratação de artistas e profissionais de arte e cultura no âmbito do Município de Jardinópolis.

Conforme evidenciado no ETP, a demanda decorre da necessidade recorrente de realização de ações culturais, eventos, oficinas, intervenções artísticas e demais atividades promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, as quais exigem a contratação frequente de profissionais com diferentes perfis e linguagens artísticas.

O levantamento de mercado realizado apontou o credenciamento como a solução mais adequada para atendimento da demanda, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de procedimento auxiliar aplicável a situações em que há necessidade

Assinado por 1 pessoa: CRISTHIANO MARCELO LELE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/8325-59C8-8D95-00BC e informe o código 8325-59C8-8D95-00BC

de contratação de múltiplos prestadores, sem exclusividade, conforme demanda da Administração.

A adoção do credenciamento permanente permite maior eficiência administrativa, redução de custos operacionais, celeridade nas contratações, transparência, isonomia entre os interessados e flexibilidade para atendimento das demandas culturais ao longo do exercício, em consonância com os princípios da Administração Pública.

Dessa forma, a presente contratação encontra-se devidamente fundamentada sob os aspectos técnico, legal e operacional, estando alinhada às diretrizes de planejamento da Administração Pública Municipal e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

3. Descrição da solução como um todo (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea c)

A solução consiste na implantação de sistema de credenciamento permanente de artistas e profissionais de arte e cultura, pessoas físicas e jurídicas, por meio de chamamento público, com inscrições abertas de forma contínua durante a vigência do instrumento convocatório.

Os interessados deverão apresentar a documentação exigida para habilitação, incluindo comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como documentação que comprove experiência na área artística ou cultural correspondente à modalidade pretendida.

Após análise e aprovação da documentação, os profissionais serão considerados habilitados e incluídos em cadastro oficial de credenciados, organizado por modalidades artísticas e culturais, que ficará disponível para utilização pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

As contratações ocorrerão de forma eventual e sob demanda, mediante convocação da Administração, de acordo com a necessidade das ações culturais, observando critérios como a adequação da proposta ao perfil do evento, a natureza da atividade, a disponibilidade do credenciado e a garantia de distribuição isonômica das oportunidades.

Os serviços serão prestados conforme as condições estabelecidas pela Administração quanto a local, data, horário e características da atividade, cabendo ao credenciado a execução integral da apresentação ou serviço contratado, incluindo os encargos operacionais inerentes à sua atuação, salvo disposições específicas previstas no edital.

Assinado por 1 pessoa: CRISTHIANO MARCELO LELE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/8325-59C8-8D95-00BC e informe o código 8325-59C8-8D95-00BC

O sistema de credenciamento permitirá maior agilidade na contratação, redução de procedimentos administrativos repetitivos, ampliação da participação de agentes culturais e melhor organização das ações culturais do município.

As regras detalhadas de habilitação, convocação, execução dos serviços, responsabilidades das partes e forma de pagamento serão estabelecidas no Edital de Credenciamento e demais instrumentos vinculados.

4. Requisitos da contratação (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea d)

Para fins de participação no credenciamento, os interessados deverão atender aos requisitos mínimos de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, compreendendo:

- regularidade jurídica, mediante apresentação de documentação que comprove a existência legal do interessado, conforme sua natureza (pessoa física ou jurídica);

- regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante comprovação de adimplência junto aos órgãos competentes;

- regularidade econômico-financeira, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

Poderão participar pessoas físicas e jurídicas que atuem na área artística e cultural, desde que comprovem experiência compatível com a modalidade pretendida, por meio de portfólio, registros de atuação, contratos, declarações, materiais de divulgação ou outros documentos idôneos que evidenciem a capacidade técnica para execução dos serviços.

A qualificação técnica será exigida de forma compatível com a natureza do objeto, vedadas exigências excessivas ou desproporcionais que restrinjam a ampla participação, em observância aos princípios da isonomia, razoabilidade e interesse público.

Os interessados deverão declarar ciência e concordância com as condições estabelecidas no edital de credenciamento, incluindo as regras de convocação, execução dos serviços e responsabilidades contratuais.

As exigências específicas de documentação e os critérios detalhados de habilitação serão definidos no Edital de Credenciamento, em conformidade com a legislação vigente.

Assinado por 1 pessoa: CRISTHIANO MARCELO LELE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/8325-59C8-8D95-00BC e informe o código 8325-59C8-8D95-00BC

5. Modelo de execução do objeto (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea e)

A execução do objeto ocorrerá de forma descentralizada e sob demanda, mediante convocação dos profissionais credenciados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme a necessidade das ações culturais promovidas ou apoiadas pelo município.

A convocação será realizada com base em critérios previamente estabelecidos, considerando a compatibilidade entre a modalidade artística e o perfil da atividade, a natureza do evento, a disponibilidade do credenciado e a observância de critérios isonômicos de distribuição das oportunidades.

O credenciado convocado deverá manifestar aceitação quanto à realização do serviço nas condições estabelecidas pela Administração, especialmente quanto à data, horário, local e características da atividade cultural.

A execução dos serviços compreenderá a realização de apresentações artísticas, oficinas, intervenções culturais ou atividades correlatas, conforme a modalidade credenciada, devendo o profissional observar os padrões de qualidade, pontualidade e adequação às diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Caberá ao credenciado a responsabilidade pela execução integral da atividade contratada, incluindo os custos operacionais inerentes à sua atuação, tais como transporte, equipamentos, figurinos e demais itens necessários, salvo quando houver disposição específica em contrário prevista no edital ou instrumento de contratação.

A Administração será responsável pela organização do evento, definição da programação, disponibilização do espaço físico quando aplicável e acompanhamento da execução dos serviços.

A fiscalização da execução será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas e atestará a execução para fins de pagamento.

6. Modelo de gestão do contrato (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea f)

A gestão do credenciamento e das contratações dele decorrentes será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio de servidor(es) designado(s) como gestor(es) e fiscal(is) do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: CRISTHIANO MARCELO LELE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/8325-59C8-8D95-00BC e informe o código 8325-59C8-8D95-00BC

Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução geral das contratações, coordenar as demandas, promover a adequada distribuição das oportunidades entre os credenciados e zelar pelo cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Administração.

Ao fiscal do contrato caberá o acompanhamento direto da execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas quanto à qualidade, pontualidade, adequação da apresentação ou atividade cultural e demais requisitos definidos no instrumento convocatório.

A comunicação entre a Administração e os credenciados será realizada por meio dos canais oficiais do Município, especialmente sistemas eletrônicos e comunicações formais, garantindo transparência e rastreabilidade dos atos.

Eventuais ocorrências, como descumprimento das condições pactuadas, ausência injustificada ou execução inadequada dos serviços, serão registradas e poderão ensejar aplicação das medidas cabíveis, incluindo advertência, suspensão ou descredenciamento, conforme previsto no edital.

A validação da execução dos serviços será realizada mediante ateste do fiscal do contrato, condição indispensável para a autorização do pagamento.

7. Critérios de medição e pagamento (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea g)

A medição dos serviços será realizada com base na efetiva execução das atividades contratadas, considerando a realização da apresentação artística, oficina, intervenção cultural ou serviço técnico, conforme as condições previamente estabelecidas pela Administração.

A execução será considerada concluída mediante a realização integral da atividade contratada, observados os critérios de qualidade, pontualidade e adequação às diretrizes definidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A validação da execução será realizada pelo fiscal do contrato, por meio de ateste formal, após verificação do cumprimento das condições estabelecidas.

Para fins de pagamento, o credenciado deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal ou documento equivalente, conforme sua natureza (pessoa física ou jurídica), contendo as informações necessárias à identificação da contratação e do serviço prestado.

O pagamento será efetuado pela Administração no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do ateste da execução pelo fiscal do contrato, observadas as exigências legais e administrativas aplicáveis.

Assinado por 1 pessoa: CRISTHIANO MARCELO LELE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/8325-59C8-8D95-00BC e informe o código 8325-59C8-8D95-00BC

Poderão ser exigidos, para fins de pagamento, documentos complementares que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista do contratado, nos termos da legislação vigente.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea h)

A seleção dos interessados será realizada por meio de procedimento de credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, caracterizado como procedimento auxiliar aplicável à contratação de múltiplos prestadores, sem exclusividade, conforme a demanda da Administração.

O credenciamento ocorrerá mediante chamamento público, com inscrições abertas de forma contínua durante a vigência do edital, permitindo a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos.

Não haverá competição entre os participantes, tampouco classificação por preço ou técnica, sendo considerados habilitados todos aqueles que cumprirem integralmente as exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica previstas no edital.

A seleção consistirá na análise da documentação apresentada pelos interessados, com verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos, especialmente quanto à regularidade documental e à comprovação de experiência na área artística ou cultural correspondente.

Os interessados que atenderem às exigências serão considerados credenciados e incluídos em cadastro oficial, ficando aptos a serem convocados para prestação dos serviços, conforme a necessidade da Administração.

9. Estimativas do valor da contratação (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea i)

As estimativas do valor da contratação foram definidas com base no levantamento das demandas culturais do município, considerando o histórico de contratações realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o planejamento das atividades a serem desenvolvidas ao longo do exercício.

Para a definição dos valores de referência por modalidade artística e cultural, foram utilizados como parâmetros contratações similares realizadas em exercícios anteriores, bem como consultas a bases públicas oficiais, especialmente o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo compatibilidade com os valores praticados no mercado e observância aos princípios da economicidade e razoabilidade.

Assinado por 1 pessoa: CRISTHIANO MARCELO LELE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/8325-59C8-8D95-00BC e informe o código 8325-59C8-8D95-00BC

A metodologia adotada considerou a diversidade das modalidades culturais a serem atendidas, a natureza dos serviços prestados e a necessidade de compatibilização entre a realidade orçamentária do município e a adequada remuneração dos profissionais da cultura.

Ressalta-se que os valores possuem caráter estimativo, não configurando obrigação de contratação integral por parte da Administração, uma vez que a execução ocorrerá de forma eventual e sob demanda, conforme a necessidade das ações culturais.

O detalhamento dos valores por modalidade, bem como os critérios de formação de preços, constarão no Edital de Credenciamento, assegurando transparência, rastreabilidade e conformidade com a legislação vigente.

10. Adequação orçamentária (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea j)

As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, previstas no orçamento vigente, em conformidade com o planejamento das ações culturais do município.

Considerando que o credenciamento não gera obrigação imediata de contratação, a indicação específica das dotações orçamentárias e a emissão de empenho ocorrerão no momento da efetiva contratação de cada serviço, conforme a natureza da ação cultural a ser executada e a disponibilidade orçamentária.

As contratações poderão ser realizadas com recursos provenientes de diferentes fontes vinculadas às atividades culturais, observadas as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

Cristhiano Marcelo Lelé
CPF 268.963.578-00
Secretário Municipal de Cultura Turismo

Tiago Adorno
CPF 273.099.648-61
Gestor Municipal de Cultura Turismo

Assinado por 1 pessoa: CRISTHIANO MARCELO LELE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/8325-59C8-8D95-00BC e informe o código 8325-59C8-8D95-00BC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8325-59C8-8D95-00BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CRISTHIANO MARCELO LELE (CPF 268.XXX.XXX-00) em 09/04/2026 10:01:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/8325-59C8-8D95-00BC